

Regional de Itapetininga – CGR.2, realizará Dispensa Eletrônica (com disputa), tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED TUBULAR PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CGR.2. COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2026
Data de início de recebimento de propostas: 21/08/2026 17:30 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2026 08:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 43052497000102-1-000431/2026
Fonte: Compras.gov.br
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/43052497000102/2026/431>
Fonte: PNCP e DOESP

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 6785/2022, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

COMUNICADO: COORDENADOR GERAL CGR.2/DR.2 CONVÊNIO Nº 6785/2022
1. TERMO DE APOSTILAMENTO
1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela 2.ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem em favor da Prefeitura Municipal de Araçariquama.
2. CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPEIS DO Convênio nº 6785 de 08/12/2022, passa a ter a seguinte redação, fica designado representante técnico envolvido para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:
Pelo DER Engenheiro Danilo José de Almeida Rosa - CREA 5070933183, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional de Itapetininga.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 6785/2022.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, do artigo 2.º do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

CONVITE Nº Nº 072/2023-CV-DR08, DE 21 DE AGOSTO DE 2026
Extrato de Termo de Encerramento
E. 137/DER/2026. Contrato: 22.417-0/DER/2023.
CONVITE Nº 072/2023-CV-DR08.
Contratante: DER.
Contratada: LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA
Objeto: Execução dos serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos de reconstrução de uma barragem de terra em área pertencente à fazenda Santa Georgina, localizada em área lindeira à SP 345, no município de Franca.
Finalidade: Encerramento do contrato nº 22.417-0, firmado em 13.12.2023.
Valor do contrato: R\$ 125.840,32.
Data da assinatura: 21/08/2026.

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATI Nº 011/DER/2026

Extrato de Termo de Reti-Rati nº 011/DER/2026
CONTRATO Nº 22.386-4/DER/2023
OBJETO: Serviços de vigilância armada/segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos para as dependências da RC8.3/CGR.8.
CONTRATANTE: DER
CONTRATADA: DUKE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Data: 21/08/2026
Processo 139.00004814/2023-16. Modalidade: Pregão (Eletrônico).
Valor do Contrato R\$ 650.223,20
Finalidade: Retificação da cláusula 3 do TAM nº 131/DER/2026, por equívoco no valor utilizado.
Identificação do crédito: 33.90.37.95

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE RIO CLARO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90176/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico 90176/2026
Nº Processo: 139.00044298/2026-13
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma e adequação dos banheiros das Residências de Rio Claro (RC 131), Piracicaba (RC13.2), São João da Boa Vista (RC13.4) e São José do Rio Pardo (RC13.5), contemplando serviços civis, hidráulicos, sanitários, revestimentos, pintura, substituição de louças, metais e adequações de acessibilidade, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução do objeto.
Total de Itens Licitados: 04 (quatro).
Valor total da licitação: R\$ 435.241,31 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)
Disponibilidade do edital: 24/08/2026
Link do PNCP: 43052497000102-1-000430/2026
Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2026 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 08/09/2026 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[SEI 0117906518 DER Edital\(2\).pdf](#)

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO - DISPENSA

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (CGR.9)
Nota de Empenho: 2026NE00304 – PROCESSO SEI: 139.00053398/2026-22, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Coordenadoria Geral Regional de São José do Rio Preto – CGR.9 Contratada: CAFE FRAGA LTDA - CNPJ: 49.670.223/0001-55, referente a **Aquisição de material de consumo (café e açúcar)**, visando ao abastecimento e à complementação do estoque do Almoarifado, bem como ao atendimento das demandas das Copas da Coordenadoria Regional - CGR.9. Emissão: 21/08/2026. Valor: **R\$ 11.635,00** UGR: 262201. Programa de Trabalho: 26122263065370000 Natureza da Despesa: 33903010 do exercício de 2026, Parecer Jurídico: PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 8/2026.

Nota de Empenho: 2026NE00305 – PROCESSO SEI: 139.00053398/2026-22, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Coordenadoria Geral Regional de São José do Rio Preto – CGR.9 Contratada: 68.410.302 WANDERSON SANTOS MENDES - CNPJ: 68.410.302/0001-71, referente a **Aquisição de material de consumo (café e açúcar)**, visando ao abastecimento e à complementação do estoque do Almoarifado, bem como ao atendimento das demandas das Copas da Coordenadoria Regional - CGR.9. Emissão: 21/08/2026. Valor: **R\$ 2.070,00** UGR: 262201. Programa de Trabalho: 26122263065370000 Natureza da Despesa: 33903010 do exercício de 2026, Parecer Jurídico: PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 8/2026.

SECRETARIA DE PARCEIRIAS EM INVESTIMENTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP
Processo SEI: nº 381.00002858/2025-10
Contrato nº 020/2024
Contratada: ASSOCIAÇÃO METROVIÁRIO DOS EXCEPCIONAIS – AME.
CNPJ: 64.917.818/0001-56
Objeto: Prestação de serviços de análise e conferência de documentos para a concessão do Passe Escolar Metropolitano nas Regiões Metropolitanas: 1) da Baixada Santista; 2) de Campinas 3) de Sorocaba; 4) de São Paulo; e 5) do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

Gestor do Contrato:

- Nome: Lomas Alcalai Camargo
- Matrícula: 1473

Gestor Substituto:

- Nome: Emília de Oliveira Pires
- Matrícula: 500

Fiscal Técnico e Administrativo:

- Nome: Wilson Yoshiteru Yamatumi
- Matrícula: 2181

Fiscal Técnico e Administrativo Substituto:

- Nome: Denise Grahro
- Matrícula: 2487

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 392701-44/2026

Trata-se dos pedidos de esclarecimentos apresentados por empresas interessadas em participar do Credenciamento nº 392701-44/2026, destinado ao credenciamento de empresas especializadas na administração, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição aos beneficiários da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP.

Pedido de Esclarecimento 2

21. Compreendemos que o edital encontra-se aberto. Gostaríamos apenas de esclarecer se haverá uma nova escolha pelos servidores ainda neste ano e, em caso positivo, se há alguma previsão para sua realização.

R: Está prevista a realização da primeira janela de escolha pelos beneficiários ainda no exercício de 2026, após a conclusão da análise da documentação, realização das Provas de Conceito e homologação das empresas habilitadas. A data específica da escolha será oportunamente divulgada aos beneficiários e às empresas credenciadas, observadas as etapas e os prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Temos interesse em participar da escolha deste ano. Dessa forma, caso sejamos habilitados, gostaríamos de saber se haverá uma escolha geral pelos servidores ou se permaneceremos à disposição apenas para novos servidores e para aqueles que eventualmente desejarem realizar a troca de empresa.

R: Haverá escolha pelos beneficiários da ARSESP dentre as empresas habilitadas para participação na primeira janela de adesão, não se restringindo a escolha aos novos servidores ou àqueles que pretendam realizar troca de empresa. Nos termos do item 8.4 do Termo de Referência, caberá aos beneficiários escolher, dentre as empresas credenciadas, aquela que melhor atenda às suas necessidades.

Pedido de Esclarecimento 3

31. Gostaríamos de saber se há alguma previsão para a realização da primeira janela de escolha dos servidores, para que possamos nos programar e nos organizar para participar.

R: O prazo para envio da documentação exigida é de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do respectivo edital, conforme item 8.2 do Termo de Referência. Publicação do Edital Retificado dia 14/08 – 15 dias úteis em 04/09.

O período para apresentação do material e escolha pelos servidores seguirá o calendário constante no item 8.9.1 do Termo de Referência.

Pedido de Esclarecimento 4

4.1. BENEFÍCIOS ADICIONAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS:
Considerando o disposto no Decreto nº 11.678/2023, especialmente quanto à vedação de programas de recompensa que envolvam operações de cashback, entendemos que não poderão ser ofertados benefícios que impliquem devolução, ao beneficiário, de parte do valor gasto em determinada transação.

Sendo assim solicitados os seguintes esclarecimentos:

a) Em relação ao "auxílio nutricional" previstos em Lei, qual é o entendimento da Administração acerca do termo e quais tipos de serviços, ferramentas ou funcionalidades poderão ser enquadrados nessa categoria?

b) Quais benefícios adicionais poderão ser ofertados pelas empresas credenciadas SEM que sejam considerados operações de cashback ou afrontem as disposições do Decreto nº 11.678/2023?

c) É correto o entendimento de que programas de bem-estar e saúde, bem como benefícios oferecidos por meio de plataformas como Wellhub, Vidalink, TotalPass e similares, incluindo descontos e promoções aos beneficiários, não serão considerados operações de cashback, uma vez que não envolvem devolução de valores ou créditos financeiros, mas apenas a concessão de benefícios relacionados à saúde e qualidade de vida?

O presente esclarecimento busca apenas compreender objetivamente quais benefícios poderão ser disponibilizados aos usuários sem violação à norma citada, especialmente porque o auxílio nutricional, em princípio, não se confunde com operações de cashback, sendo importante que os limites e possibilidades sejam claramente definidos para todas as empresas participantes.

Não é permitido fornecimento de nenhum tipo de benefício ou vantagem, conforme Art 3º da Lei nº 14.442/2022:

“Art. 3º. O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 22 desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;

II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados; ou

III - outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do empregado, no âmbito de contratos firmados com empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio-alimentação.”

4.2. DIVULGAÇÃO PELAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

Será permitido que as empresas credenciadas realizem a divulgação de materiais diretamente aos empregados? Quais canais de comunicação serão autorizados (exemplo: e-mail, panfletos, outdoors etc.)? Além disso, poderemos promover ações de forma presencial?

R: Todas as empresas credenciadas terão igualdade de oportunidade para apresentar suas funcionalidades, benefícios e vantagens relacionados aos seus cartões, conforme itens: 8.5 e 8.5.1 do Termo de Referência.

“8.5. Todas as empresas credenciadas terão igualdade de oportunidade para apresentar suas funcionalidades, benefícios e vantagens relacionados aos seus cartões. Esta apresentação /divulgação ocorrerá antes da convocação mencionada no subitem 8.5., permitindo que os usuários avaliem efetivamente qual credenciada melhor atende às suas necessidades e preferências individuais.

8.5.1. Os materiais de divulgação referidos neste item devem ser disponibilizados em meio digital ao email rharsesp@sp.gov.br, podendo ser apresentados desde o primeiro dia útil após a publicação do edital juntamente com os documentos exigidos no item 8.1, e até 2 (dois) dias úteis após a Homologação do Credenciamento”

4.3. DATA DA ESCOLHA E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO:

Será agendada uma data específica para a escolha dos funcionários, já tem data prevista?

R: Será definida data específica para a escolha pelos beneficiários após a conclusão das etapas de análise da documentação, realização das Provas de Conceito e homologação das empresas habilitadas para participação na primeira janela. A data será oportunamente divulgada, assegurando-se previamente às empresas credenciadas a oportunidade de apresentação de suas funcionalidades, benefícios e vantagens, nos termos dos itens 8.5 e 8.5.1 do Termo de Referência.

4.4. ATUAL FORNECEDOR:

Quem é o atual fornecedor do objeto licitado? Caso não tenha um fornecedor atual, qual foi o último fornecedor? E qual a taxa de administração adotada?

R: Os fornecedores atuais de vale alimentação e vale refeição, são respectivamente: Verocard e Biq Benefícios, ambos com taxa de administração 0%.

4.5. PRAZO REDE CREDENCIADA:

Qual a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados que devemos entregar? Qual o prazo para entregar a rede de estabelecimentos?

R: A quantidade de estabelecimentos credenciados consta descritos no Estudo Técnico Preliminar item: 4.2 e subitens.

O quantitativo mínimo e prazo para entrega da rede de estabelecimento constam nos item 8.2 a 8.2.2 do Termo de Referência:

“8.2. Especificamente no primeiro ano do credenciamento, a empresa interessada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do respectivo edital para apresentar a documentação exigida, bem como de ao menos 50% da rede credenciada, e os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.2.1. Como condição para participar da janela de adesão no ano inicial, a empresa interessada deverá comprovar que sua rede credenciada possui ao menos 50% da quantidade mínima de estabelecimentos credenciados, conforme estabelecido no item 5.9 deste Termo de Referência, até a data de corte prevista no item 8.1. 8.2.1.1 A empresa interessada deverá comprovar que sua rede credenciada atende à totalidade da quantidade mínima de estabelecimentos credenciados, conforme estabelecido no item 5.9 deste Termo de Referência, até a data de assinatura do contrato.

8.2.2 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, a empresa interessada deverá comprovar a disponibilidade